



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4442-7700/7701 – 07700-000-CAIEIRAS-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 2 5 5 (28 DE JUNHO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, a ser destacada do Lote 07 da Quadra 11 do loteamento Vila Rosina de propriedade de Ângelo Joaquim Vieira e João Martinho de Araújo Vieira, neste Distrito e Município de Caieiras, para o prolongamento da Rua Jose Bertti, conforme Processo Municipal nº 2.935/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo que fica fazendo parte integrante desta Lei:

CARACTERÍSTICA: Lote 7B da Quadra "11" da Vila Rosina

PROPRIETÁRIOS: ANGELO JOAQUIM VIEIRA e
JOÃO MARTINHO DE ARAÚJO VIEIRA

ÁREA: 807,81m²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4442-7700/7701 – 07700-000-CAIEIRAS-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 2 5 5 (28 DE JUNHO DE 2002)

-2-

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Medindo 14,78m de frente para a Rua José Bertti; 64,60m de frente aos fundos pelo lado direito de que da rua olha o terreno, confrontando com o lote 7ª; 55,41m de frente aos fundos pelo lado esquerdo, de que da rua olha para o terreno, tendo nos fundos a medida de 20,38m; encerrando confrontando com propriedade de Milton Ferreira Neves encerrando uma área de 807,81m².

ARTIGO 2º - Em razão do recebimento da área de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras necessárias de urbanização do local.

ARTIGO 3º - A área descrita no Parágrafo Único do Artigo 1º, destina-se exclusivamente ao prolongamento da Rua José Bertti.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Junho de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.